

**LEI MUNICIPAL Nº 560/2003. de 31-12-03**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE  
2004.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN**– PREFEIRO MUNICIPAL DE  
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**ART. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Mormaço, para o exercício de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.166.900,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, E NOVECENTOS REAIS), para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**ART. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

**ART. 3º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação do “Programa de Trabalho” , integrante desta Lei.

**ART. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em, 31 de dezembro de 2003.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL**